

Projeto de Lei nº 1256, de 2025

Iniciativa: Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC)

Ementa:

Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer que, nos crimes dolosos qualificados contra a vida, a pena da tentativa será a mesma prevista para o crime consumado.

Assunto: Jurídico - Direito Penal e Penitenciário

Data de Leitura: -

Em tramitação

Decisão:	-	Último local:	26/03/2025 - Plenário do Senado Federal (Secretaria Legislativa do Senado Federal)
Destino:	-	Último estado:	26/03/2025 - AGUARDANDO DESPACHO

TRAMITAÇÃO

26/03/2025 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO DESPACHO

Ação: Autuado o Projeto de Lei nº 1256/2025. O projeto vai à publicação.

Publicado no DSF Páginas 165-169 - DSF nº 40

DOCUMENTOS

PL 1256/2025

Data: 26/03/2025

Autor: Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC)

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei nº 1256/2025. O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer que, nos crimes dolosos qualificados contra a vida, a pena da tentativa será a mesma prevista para o crime consumado.

Avulso inicial da matéria

Data: 26/03/2025

Autor: Senado Federal

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei nº 1256/2025. O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: -